

## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

GOVERNO DIFERENTE.  
ESTADO EFICIENTE.

URFBio Mata - Núcleo de Apoio Regional de Viçosa

Parecer Técnico IEF/NAR VIÇOSA nº. 12/2026

Belo Horizonte, 03 de março de 2026.

PARECER ÚNICO					
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>					
Nome: <b>MINERAÇÃO VALE DO PIRANGA LTDA</b>			CPF/CNPJ: <b>05.748.304/0001-55</b>		
Endereço: <b>FAZENDA BARRA DO PIRANGA, S/N</b>			Bairro: <b>ZONA RURAL</b>		
Município: <b>SANTA CRUZ DO ESCALVADO</b>	UF: <b>MG</b>		CEP: <b>35.384-000</b>		
Telefone: <b>(31) 9.8457 8060</b>		E-mail: <b>samuel@rochalimaeng.com</b>			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? ( ) Sim, ir para o item 3 ( X ) Não, ir para o item 2					
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>					
Nome: <b>ALEX RODRIGUES SOARES</b>			CPF/CNPJ: <b>716.627.906-00</b>		
Endereço: <b>FAZENDA BARRA DO PIRANGA, S/N</b>			Bairro: <b>ZONA RURAL</b>		
Município: <b>SANTA CRUZ DO ESCALVADO</b>	UF: <b>MG</b>		CEP: <b>35.384-000</b>		
Telefone: <b>(31) 9.8457 8060</b>		E-mail: <b>samuel@rochalimaeng.com</b>			
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>					
Denominação: <b>Fazenda Barra do Piranga, S/N</b>			Área Total (ha): <b>69,4828</b>		
Registro nº: Livro 2-RG, Matrícula nº 1.561 - CRI: <b>PONTE NOVA/MG</b>			Município/UF: <b>SANTA CRUZ DO ESCALVADO/MG</b>		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): <b>MG-3157401-C13D.5D41.C8C5.4221.A27C.5527.7927.9875</b>					
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA</b>					
Tipo de Intervenção	Quantidade		Unidade		
<b>Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP</b>	<b>0,0608</b>		<b>ha</b>		
<b>5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
<b>Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP</b>	<b>0,0608</b>	<b>ha</b>	<b>23 K</b>	<b>717477</b>	<b>7756827</b>
<b>6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>					
Uso a ser dado a área	Especificação			Área (ha)	
<b>Mineração</b>	<b>Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho</b>			<b>0,0608</b>	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>					
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)		Área (ha)	
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica		Não se aplica	
<b>8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>					
Produto/Subproduto	Especificação		Quantidade	Unidade	
Não se aplica					

**1. HISTÓRICO**

Data de formalização/aceite do processo: 26/08/2025

Data da vistoria: 04/12/2025

Data de solicitação de informações complementares: 30/12/2025 e 13/02/2026, respectivamente

Data do recebimento de informações complementares: 16/01/2026 e 20/02/2026, respectivamente

Data de emissão do parecer técnico: 03/03/2026

**2. OBJETIVO**

O objetivo do requerimento é a intervenção em área de preservação permanente, sem supressão de vegetação nativa, referente ao empreendimento de lavra em aluvião, exceto areia e cascalho, ANM 830.726/2025, inserida na Fazenda Barra do Piranga, Zona Rural, município de Santa Cruz do Escalvado/MG.

**3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO****3.1 Imóvel rural:**

O imóvel em questão é denominado Fazenda Barra do Piranga, Zona Rural, município de Santa Cruz do Escalvado/MG, com área total de 69,4828 ha, correspondente a 2,6724 módulos fiscais.

**3.2 Cadastro Ambiental Rural:**

- Número do registro: MG-3157401-C13D.5D41.C8C5.4221.A27C.5527.7927.9875

- Área total: 69,4828 ha

- Área de reserva legal: 14,8981 ha

- Área de preservação permanente: 15,8282 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 49,7310 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

( X ) A área está preservada: 14,8981 ha

( ) A área está em recuperação: xxxxx ha

( ) A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

( ) Proposta no CAR ( X ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento: Não se aplica

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

( X ) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel.

A área de reserva legal de 14,8981 ha, declarada no CAR, referente a propriedade de intervenção ambiental, encontra-se averbada junto a matrícula nº 1.561 - Registro nº 5 de 25/07/2007, através de Termo de Responsabilidade de Preservação de Florestas, emitido pelo IEF, não inferior a 20 % da área da propriedade.

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

A intervenção em APP, sem supressão de vegetação nativa, inserida no imóvel denominado Fazenda Barra do Piranga, Zona Rural, município de Santa Cruz do Escalvado/MG, será necessária a utilização de uma estrada como uma área de acesso ao Rio Doce, para dar suporte a extração mineral para acesso de funcionários e deslocamento da draga quando necessário. Para o desenvolvimento das atividades será necessário intervir em uma área de 0,0608 ha, sendo essa área revestida por vegetação de gramíneas rasteiras.

O empreendimento em questão refere-se as atividades de lavra em aluvião, exceto areia e cascalho (A-02-10-0), através do método de lavra de dragagem em curso de água para fins de extração mineral com produção bruta de até 12.000 m<sup>3</sup>/ano de cascalho aurífero, vinculado ao processo ANM 830.726/2025, localizado na propriedade denominada Fazenda Barra do Piranga, Zona Rural, município de Santa Cruz do Escalvado/MG.

Taxa de Expediente: Valor recolhido: R\$ 851,77 - DAE 1401361289015 - Data de pagamento: 22/08/2025.

Taxa florestal: Não se aplica.

**4.1 Das eventuais restrições ambientais:**

- Vulnerabilidade natural: Média

- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa

- Prioridade para conservação da Biodiversidade: Muito alta
- Unidade de conservação: Nenhuma classificação na área de intervenção solicitada
- Áreas indígenas ou quilombolas: Não foram identificadas
- Outras restrições:

#### **4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

O empreendimento contribuirá com a geração de emprego e renda, além de estar próximo das áreas urbanas facilitando assim o acesso dos funcionários e colaboradores.

Em relação ao aspecto socioeconômico, a extração de minério de ouro em questão fornecerá materiais para serem utilizados em joalherias e DTVM's. A mineração também irá gerar empregos diretos e indiretos, aumentando a arrecadação e os impostos para o município.

- Atividades desenvolvidas: Pretende-se implantar a atividade Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho.

- Atividades licenciadas: A-02-10-0

- Classe do empreendimento: 2

- Critério locacional: 1

- Modalidade de licenciamento: LAS/RAS

- Processo ANM: 830.726/2025

#### **4.3 Vistoria realizada:**

No dia 04/12/2025 foi realizada a vistoria na propriedade denominada Fazenda Barra do Piranga, Zona Rural, município de Santa Cruz do Escalvado/MG pelo Analista Ambiental do IEF-NAR/Viçosa, Martinho Cabral Paes, tendo como acompanhante o Analista Ambiental do IEF-NAR/Viçosa, Everaldo Ferraz Miranda, e o consultor ambiental Samuel Rocha Lima; em atendimento à legislação ambiental vigente, visando subsidiar a análise técnica-ambiental do processo. No local foi analisada a viabilidade da liberação da área requerida para a Intervenção de 0,0608 ha, em Área de Preservação Permanente (APP), sem supressão da cobertura vegetal nativa, visando a utilização de uma estrada para dar suporte à extração mineral na forma de estrutura de apoio, acesso de funcionários e deslocamento da draga quando necessário. Foi observado que a área requerida para intervenção ambiental é revestida por vegetação de gramíneas rasteiras.

A compensação ambiental pela intervenção será através da recomposição de uma área de 0,0662 ha, maior do que a área de intervenção ambiental, inserida em outro imóvel denominado Fazenda Bueno, Zona Rural, município de Barra Longa/MG, de propriedade do responsável pela intervenção ambiental.

Também foi identificada a área de Reserva Legal de 14,8981 ha, referente a propriedade de intervenção ambiental denominada Fazenda Barra do Piranga, Zona Rural, município de Santa Cruz do Escalvado/MG, devidamente preservada, a qual encontra-se averbada junto a matrícula nº 1.561 - Registro nº 5 de 25/07/2007, através de Termo de Responsabilidade de Preservação de Florestas, emitido pelo IEF, não inferior a 20 % da área da propriedade.

##### 4.3.1 Características físicas:

- Topografia: O empreendimento encontra-se em uma área plana a ondulada, com variações de altitude entre 300 a 600 metros de elevação.

- Solo: A área do empreendimento encontra-se em uma região onde o solo é classificado como Podzólico Vermelho-Escuro associados aos relevos, plano, suave ondulado ou ondulado.

- Hidrografia: As áreas de influência do empreendimento estão situadas na bacia federal do Rio Doce e na bacia estadual do Rio Piranga – DO1.

##### 4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: O empreendimento localiza-se na área georreferenciada do mapeamento (IBGE) do bioma Mata Atlântica, próximo a região limítrofe com o bioma Cerrado, possuindo na região formação vegetal dos tipos floresta estacional semidecidual montana e floresta estacional semidecidual sub-montana.

A área diretamente afetada pelo empreendimento abrange a área de preservação permanente – APP do Rio Doce, sem supressão de vegetação, antropizada com pastagens para fins de atividades agropastoris, no qual o solo, vegetação, relevo e regime hídrico encontram-se alterados por consequência de atividades humanas.

#### **4.4 Alternativa técnica e locacional:**

Na área do processo ANM nº 830.726/2025, o ouro de interesse econômico ocorre na aluvião do Rio Doce, restringindo o local de extração do bem mineral ao seu leito.

Outra justificativa que explica a opção pelo local do empreendimento é o direito minerário que pré-define e determina o local de extração.

Para método de lavra a ser adotado é necessário a utilização de uma estrada, como uma área de acesso ao Rio Doce, para dar suporte a extração mineral. Dada às condições operacionais descritas, as alternativas locais ponderáveis para instalação da estrada são os pontos dentro da faixa de preservação permanente, onde os impactos ambientais causados sejam de menor magnitude.

#### **5. ANÁLISE TÉCNICA**

Após as análises documentais e dos estudos técnicos para a intervenção requerida, bem como após vistoria “in loco”, na data de 04/12/2025, apresento as seguintes considerações:

1. Área de 0,0608 ha, requerida para intervenção ambiental em uma faixa de preservação permanente, sem supressão de vegetação nativa, inserida no imóvel denominado Fazenda Barra do Piranga, Zona Rural, município de Santa Cruz do Escalvado/MG;
2. Não haverá instalação de estruturas e/ou equipamentos. A intervenção ambiental requerida visa a utilização de uma estrada, como uma área de acesso ao Rio Doce, para dar suporte a extração mineral na forma de estrutura de apoio, acesso de funcionários e deslocamento da draga quando necessário.
3. A intervenção requerida é considerada como de utilidade pública, nos termos do art. 3º, inciso I, alínea b, da lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013.

#### 5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

-Impacto: Aumento da turbidez das águas.

Proposta mitigadora: A água retornará para o mesmo curso de água através da calha concentradora, inclinada de forma que mitigue ao máximo a turbidez da água.

-Impacto: Instabilidade das margens e taludes do curso de água.

-Proposta mitigadora: A área de dragagem no leito do curso de água possui uma distância mínima de 05 metros de cada margem.

-Impacto: Geração de resíduos sólidos e oleosos.

Proposta mitigadora: Acondicionamento dos resíduos para destinação ou disposição final correta por empresas licenciadas ambientalmente.

-Impacto: Interferência na qualidade e disponibilidade hídrica local.

Proposta mitigadora: Circuito de dragagem fechado, a água retornará para o mesmo curso de água.

-Impacto: Perturbação sonora/afugentamento da fauna local.

Proposta mitigadora: Trabalhos apenas durante o dia e manutenção dos equipamentos.

-Impacto: Sobre o patrimônio natural, arqueológico, histórico ou cultural.

O empreendimento não intervirá em patrimônio natural, arqueológico, histórico ou cultural.

#### 6. Controle processual

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- ( ) Todos os processos de corte de árvores isoladas;
- ( X ) *Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;*
- ( ) *Aproveitamento de material lenhoso.*

#### 7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de intervenção ambiental, sem supressão de cobertura vegetal nativa, em uma área de 0,0608 ha de preservação permanente – APP, inserida no imóvel denominado Fazenda Barra do Piranga, Zona Rural, município de Santa Cruz do Escalvado/MG, pelos motivos expostos neste parecer.

#### 8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

A proposta de compensação pela intervenção requerida refere-se à recomposição de uma área de 0,0662 ha, maior do que a área de intervenção ambiental, inserida em outro imóvel, denominado Fazenda Bueno, Zona Rural, município de Barra Longa/MG, de propriedade do responsável pela intervenção ambiental, conforme o Projeto Técnico (PRADA) apresentado.

##### 8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se aplica

#### 9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Não se aplica

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

( ) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

#### 10. CONDICIONANTES

#### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E ALTERADAS – PRADA – apresentado anexo ao processo, em área de 0,0662 ha.	Imediatamente após a emissão do AIA
2	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Imediatamente após a implantação do Projeto
3	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente, por um período de 05 anos
4	Disposição adequada de resíduos sólidos provenientes de atividades humanas (lixo orgânico, papéis, plásticos, etc.).	Durante a atividade de extração
5	Tomar os devidos cuidados com a ponta da lança da draga, pois deverá sempre ser direcionada para a calha central do rio em distância que não coloque em risco a integridade do talude do rio, evitando assim seu desmoronamento.	Durante a atividade de extração
6	Retificar e atender às solicitações do CAR analisado para o imóvel rural dentro do prazo estipulado na notificação do CAR e durante o período de validade do documento AIA (Autorização de Intervenção Ambiental).	Imediatamente após a emissão do documento AIA (Autorização de Intervenção Ambiental) até a sua validade
	<b><i>Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.</i></b>	

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

### INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC ( X ) SUPERVISÃO REGIONAL

### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Martinho Cabral Paes**  
MASP: 1.075.846-4

Nome: **Everaldo Ferraz Miranda**  
MASP: 1.148.081-1

### RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:  
MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Martinho Cabral Paes, Servidor (a) Público (a)**, em 03/03/2026, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Everaldo Ferraz Miranda, Servidor (a) Público (a)**, em 03/03/2026, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **134441874** e o código CRC **E30D274D**.

